REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.450/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARLINDO CARLOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ARLINDO CARLOS DA SILVA, localizado na Área de Expansão urbana da Nova Marabá, à Folha 28, Quadra 33, Lote 37, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 38, pelo lado esquerdo com o lote de nº 36, frente para a V-307e fundos com o lote de nº 18, medindo 09m40 de frente, 23m40 de lateral direita, 23m10 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em conctrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: